



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega do EDITAL abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH, por meio do fax (82) 3315-2631 ou e-mail cpl@semarh.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 15 de Julho 2014

Luiz Roberto Porto Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – 01/12/2014 – 09:30 h (Horário Local)
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.semarh.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 03.626.198/0001-01, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 695/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 21/07/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o processo n.º 23010.1385/2014 e na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar, no dia **01 de Dezembro de 2014, às 09:30 hs (horário local), na sua sede, localizada na Av. General Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica, Maceió, Alagoas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA**, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual n.º 5.237/91 e em legislação correlata, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Consultor Individual (Pessoa Física) para apoio a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos mediante as metas previstas no Contrato Nº 065/ANA/2013, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas com as contratações dos Consultores correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, do orçamento vigente, para pagamento de honorários, passagens e diárias nos seguintes Programas de Trabalho:

PT: 18.544.0228.1217.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS;

PI: 3078 – 208 (TODO O ESTADO);

Natureza da Despesa: 33.90.14 – DIÁRIAS

Natureza da Despesa: 33.90.33 – PASSAGENS

Natureza da Despesa: 33.90.35 – CONSULTORIA

Natureza da Despesa: 33.90.47 – ENCARGOS PATRONAIS

Fonte de Recursos: 0114

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

4.1. Os documentos referentes à habilitação, necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão recepcionados no dia hora e local designados neste edital, em dois invólucros separados, devidamente numerados, lacrados e respectivamente identificados, fazendo constar em cada um dos envelopes o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMARH/AL
PROCESSO 23010.1385/2014 - Tomada de Preços Nº SEMARH-002/2014
DIA 01/12/2014 ÀS 09:30 HORAS
OBJETO: Contratação de Consultor Individual para apoio a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos mediante as metas previstas no Contrato Nº 065/ANA/2013, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.
Identificação do Licitante (Nome, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMARH/AL
PROCESSO 23010.1385/2014 - Tomada de Preços Nº SEMARH-002/2014
DIA 01/12/2014 ÀS 09:30 HORAS
OBJETO: Contratação de Consultor Individual para apoio a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos mediante as metas previstas no Contrato Nº 065/ANA/2013, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.
Identificação do Licitante (Nome, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)

4.2. Os documentos de licitação deverão ser apresentados em mídia papel, escritos em português, em via original ou reprodução autenticada legível e sem rasura, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Todas as folhas da documentação, inclusive as folhas de índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas por responsável legal ou representante, sem falhas.

4.3. **Os documentos de Habilitação – ENVELOPE 01**, deverão ser apresentados em único envelope em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante.

4.4. **A Habilitação Técnica – ENVELOPE 02** deverá ser apresentada em único volume e em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

5.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação, proposta técnica, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

5.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0.

5.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.4. No caso de propostas encaminhadas por via postal, os envelopes devidamente lacrados e identificados deverão ser endereçados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, Av. General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica, Maceió, Alagoas.

5.5. A CPL não se responsabiliza pelo atraso ou desvio dos envelopes, no caso de encaminhamento por via postal, assumindo o LICITANTE inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea. No caso de eventual recebimento fora do prazo estipulado no preâmbulo, os envelopes serão devolvidos devidamente lacrados.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.1. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega.

6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

6.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMARH/AL

PROCESSO 23010.1385/2014 - Tomada de Preços Nº SEMARH-002/2014

DIA 01/12/2014 ÀS 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de Consultor Individual para apoio a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, mediante as metas previstas no Contrato Nº 065/ANA/2013, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

Identificação do Licitante (Nome, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)

6.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA TÉCNICA”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMARH/AL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

PROCESSO 23010.1385/2014 - Tomada de Preços Nº SEMARH-002/2014

DIA 01/12/2014 ÀS 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de Consultor Individual para apoio a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos mediante, as metas previstas no Contrato Nº 065/ANA/2013, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

Identificação do Licitante (Nome, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)

6.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

6.1.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

6.1.5. Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela Comissão de Licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos;

6.1.6. Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas técnica, ou outros documentos, remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

6.1.7. Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade, quando aplicável;

6.1.8. Os documentos apresentados nesta Tomada de Preços redigidos em idioma estrangeiro, só serão considerados, se traduzidos por tradutor juramentado e registrados em cartório de títulos e documentos;

6.1.9. A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará inabilitação/desclassificação do interessado;

6.1.10. Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

6.2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

6.2.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação, até o terceiro dia anterior à data da abertura da sessão pública, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legíveis:

a) Currículo Vitae contendo todas as experiências profissionais, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminações expressas no Termo de Referência (anexo I).

b) Atestado ou declaração referente ao relato de experiências, fornecido pela empresa/instituição, comprovando que o trabalho foi executado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

- c) Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo.
- d) Declaração do candidato que não exerce cargo público;
- f) Cópia dos seguintes documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, Comprovante de registro na entidade profissional que seja vinculado.
- g) Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “B”)

6.3.2. Comprovar a qualificação técnica exigida no item 5 do Termo de Referência (Anexo I), considerando a função para a qual o profissional está concorrendo.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada de nenhum documento do recinto da reunião.

7.2. A licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação exigidos neste edital, será julgada inabilitada.

7.3. Caso todas as licitantes tenham sido inabilitadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas de inabilitação.

7.4. Comparecendo à licitação número elevado de licitantes ou caso a Comissão de Licitação entenda conveniente, poderá esta, após abertos todos os envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos documentos de habilitação.

7.5. Em caso de suspensão da sessão, os envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** serão rubricados nos fechos pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ficando em poder da Comissão até a data e hora marcadas para sua abertura.

7.6. Ao término de cada sessão, a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e pela Comissão.

7.7. Os licitantes serão cientificados do resultado do julgamento da habilitação mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes na sessão em que proferido aquele resultado, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.8. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso de renúncia ao direito recursal, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** e, na sequência, dos envelopes dos licitantes habilitados.

7.9. Os envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e à disposição para retirada mediante protocolo ou devolvidos via postal.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FINAL

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério correspondente ao **tipo técnica**;

8.1.2 Os licitantes serão classificados a partir da maior Nota Final (NF), de forma decrescente, até o número total de propostas;

8.1.3 Caso todos sejam desclassificados, a Comissão poderá fixar, aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimados das causas de desclassificação;

8.1.4 Concluído o julgamento das propostas e classificação dos licitantes, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. Para efeito de julgamento, serão consideradas apenas as propostas técnicas apresentadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.2. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser constituída comissão de técnicos para assessorá-la no julgamento das propostas.

8.2.3. O julgamento das propostas técnicas far-se-á considerando as condições e os critérios constantes neste Edital e seus anexos, e conforme o disposto a seguir:

8.2.3.1. Avaliação da Proposta Técnica

8.2.3.1.1. As propostas técnicas serão avaliadas, através de seu conteúdo, pela Comissão de Avaliação Técnica da CPL, a quem competirá à elaboração de pareceres técnicos que embasem e justifiquem a atribuição de pontuação feita a cada proposta técnica, conforme critérios de pontuação definidos nos quadros a seguir:

8.2.3.2. Experiência da Equipe Técnica:

QUADRO I – COORDENADOR

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
COORDENADOR	Profissional de nível superior em qualquer área de formação. Possuir registro de classe no órgão competente.	55 pontos
Total		55 pontos

1) Títulos:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

a) Especialização (2 pontos), Mestrado (5 pontos) e Doutorado (10 pontos) prevalecendo a nota única para a maior titulação.

b) Certificação (5 pontos), PMP – Project Management Professional

2) Experiência Profissional:

a) Experiência profissional em Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

b) Experiência profissional em Coordenação de Equipe Multidisciplinar - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

c) Experiência profissional em Fiscalização de Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

d) Experiência profissional em Coordenação de Programa, Planos, Estudos ou Projetos com amplitude Nacional - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

QUADRO II – ENGENHEIRO

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
Engenheiro	Profissional de nível superior em Engenharia Civil. Possuir registro de classe no órgão competente.	40 pontos
Total		40 pontos

1) Título:

Especialização (2 pontos), Mestrado (3 pontos), Doutorado (10 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação;

2) Experiência Profissional:

a) Experiência profissional em Recursos Hídricos - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

b) Experiência profissional em Elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

c) Experiência profissional em Fiscalização de Obras Hídricas- (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

QUADRO III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
Técnico	Profissional de nível médio.	5 pontos
Total		5 pontos

1) Experiência Profissional

- a) Experiência comprovada em suíte de aplicativos para escritório (processadores de texto, planilhas de cálculos, banco de dados, apresentação gráfica e gerenciador de tarefas, de e-mails e contatos - Suíte Office ou similar) - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 pontos).
- b) Experiência comprovada em Sistemas de Informações Geográficas (Ex. ARCGIS) - (0.20 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (1 ponto).
- c) Experiência comprovada em Cadastramento de Usuários - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 ponto).

8.2.3.6. A Comissão de Licitação desclassificará a proposta técnica que:

- a) não indicar a função de cada um dos profissionais correspondentes à Equipe Técnica Chave;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los sem atender às exigências do presente Edital; ou
- c) cuja soma dos pontos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima exigida, para os cargos de Coordenador, Engenheiro Civil e Profissional de Nível Médio.

8.2.3.7. Verificando que a proposta técnica contém e atende as especificações técnicas e condições mínimas e obrigatórias dos serviços e produtos, comprovados mediante os certificados e atestados técnicos, a Comissão procederá, por meio de parecer técnico fundamentado, à atribuição de notas de acordo com o estabelecido no item 8.2.3.1. deste Edital de Licitação, mediante a avaliação das informações.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, o Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos homologará a licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor.

9.2. O Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

10.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da SEMARH, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

10.2. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

10.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, lapso necessário à prestação dos serviços, contado da data da publicação do seu extrato no DOE/AL, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorra algum dos motivos constantes no artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

11.3. O pedido do CONTRATADO deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

11.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo o Contratado manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

11.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

11.7. Os preços dos serviços contratados são os constantes no Termo de Referência, de acordo com os Conselhos dos órgãos competentes aos quais os profissionais são vinculados.

11.8. Os preços são fixos e irremovíveis, uma vez que o prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, devendo, fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação do edital por licitante, bem como pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos, poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço da Comissão de Licitações, anteriormente citado, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail ou fax, no horário das 09:00 às 14:00 horas. Os pedidos encaminhados fora do horário informado não serão recebidos e respondidos.

12.2.2. As impugnações ao edital deverão ser protocoladas diretamente na SEMARH no horário das 09:00 às 14:00 horas, podendo ser encaminhadas via correio no prazo legal. Não serão admitidas impugnações encaminhadas por e-mail ou fax.

12.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Cabe recurso contra decisões proferidas no processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas; e
- c) Anulação ou Revogação da Licitação.

12.4. Os recursos contra os atos referidos nos subitens 12.3.a) e 12.3.b) terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o mesmo efeito a outros recursos.

12.5. O recurso deve ser dirigido, por escrito, à Comissão de Licitação, a qual poderá, após cumprir o disposto neste Edital, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.6. Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado, no protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas - SEMARH, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

12.7. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação efetuada pela SEMARH, podendo qualquer licitante obter vista do processo, exclusivamente nas dependências da SEMARH;

12.8. Havendo desistência expressa de interposição de recursos, mediante assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" por todas as licitantes, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos.

12.9. Caso alguma das licitantes deixe de assinar o "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo para recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

13.1. A Contratação do objeto da presente licitação será efetuada nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição no instrumento de Contrato, bem como, naquilo que não contrariar os termos deste Edital, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. Quando o licitante vencedor, embora convocado, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes ou contratados que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.a), 14.1.c), 14.1.d) e 14.1.e) deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 14.4.a) e 14.4.b);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

d.1) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

d.2) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

d.3) for multada, e não efetuar o pagamento.

14.10. O prazo previsto no item 14.9.d) poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

14.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS LEGAIS

16.1. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta da licitante vencedora, de comprovada repercussão no preço contratado, implicará revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de Contrato, Anexo IV.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.

17.3. O Edital estará disponível no site www.semarh.al.gov.br

17.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SEMARH e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

17.8. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da SEMARH, na Av. General Luiz de França Albuquerque - s/nº - Jacarecica – nesta Capital, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos cento e oitenta dias (180) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. O Presidente da Comissão de Licitação poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. O original ou uma cópia de todos os documentos adquiridos, utilizados e produzidos relativos aos trabalhos executados pela licitante vencedora na vigência do contrato, serão entregues a SEMARH; Não será permitida a divulgação de quaisquer informações constantes dos trabalhos ou de que a licitante ou a contratada tenha tomado conhecimento em decorrência do exame da documentação ou da execução do objeto deste Edital, sem autorização por escrito da SEMARH, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

17.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15. A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.16 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

I – Declaração de conhecimento e aceitação da íntegra do Edital e seus anexos.

III- Curriculum;

IV - Minuta do Contrato;

V – Critério de Julgamento

Maceió, 17 de Julho de 2014

Luiz Roberto Porto Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA
PARA APOIO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/AL**

JULHO/2014

PROCESSO Nº 23010.1385/2014
TOMADA DE PREÇOS SEMARH Nº 002/2014
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES_PROGESTÃO



CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Para celebrar o Dia Mundial da Água e o Ano Internacional de Cooperação pela Água, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Agência Nacional de Águas (ANA) lançaram, em 21 de março de 2013, um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos estados. O anúncio do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) foi feito na véspera do Dia Mundial da Água.

O grande objetivo do “Pacto Nacional pela Gestão das Águas” é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, sobretudo em bacias compartilhadas.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- (1) promoção da efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- (2) fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas (SEMARH-AL) é o órgão responsável pela política estadual de Recursos Hídricos. Para tal ação, a SEMARH-AL, em parceria com a Agência Nacional de Águas (ANA), celebrou o contrato N°065/ANA/2013, que objetiva a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do programa de consolidação do pacto nacional pela gestão das águas – PROGESTÃO.

A SEMARH como órgão responsável pela Gestão dos Recursos Hídricos no Estado de Alagoas, considerando a necessidade de implementar o fortalecimento do setor, entende que se faz necessária a contratação de consultoria, tendo como função precípua o atendimento a demanda existente sobre recursos hídricos.

3. OBJETIVO

Contratação de 01 Coordenador, 02 Engenheiros Civis e 01 Técnico de Nível Médio para execução da Política Estadual de Recursos Hídricos e das metas previstas no PROGESTÃO.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Garantir a integração do Sistema Nacional de gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH ;
- ✓ Fortalecimento institucional dos órgãos de planejamento e gestão de recursos hídricos, com treinamento e suporte de material;
- ✓ Atualização do cadastro CNARH, dos usuários de recursos hídricos;
- ✓ Estabelecimento de cobrança pelo uso da água;
- ✓ Acompanhamento da atualização do arcabouço legal;
- ✓ Apoio ao fortalecimento Conselho de Recursos Hídricos;
- ✓ Apoio ao Fortalecimento aos Comitês de Bacias;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

- ✓ Apoio a criação da Companhia Estadual de Gestão de Recursos Hídricos;
- ✓ Articular a política estadual de recursos hídricos;
- ✓ Coordenar, planejar e acompanhar a execução das metas previstas no PROGESTÃO.

4. CONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação da consultoria é para que os órgãos estejam munidos dos instrumentos e recursos necessários ao desenvolvimento de suas competências, com o compromisso para atingir as metas pactuadas no PROGESTÃO, com a visão de mudança do cenário futuro do estado.

5. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Os profissionais a serem contratados deverão ter, obrigatoriamente, capacidade e experiência comprovadas, que propiciem os resultados esperados em todas as áreas de atuação. Para isto, será necessária a contratação de (04) profissionais distintos, sendo (01) profissional para exercer a função de Coordenador, (02) profissionais Engenheiros Civis e (01) Técnico de nível médio. O perfil mínimo em cada uma das áreas pretendidas inclui:

QUADRO I – COORDENADOR

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
COORDENADOR	Profissional de nível superior em qualquer área de formação. Possuir registro de classe no órgão competente.	55 pontos
Total		55 pontos

1) Títulos:

- a) Especialização (2 pontos), Mestrado (5 pontos) e Doutorado (10 pontos) prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- b) Certificação (5 pontos), PMP – Project Management Professional

2) Experiência Profissional:

- e) Experiência profissional em Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- f) Experiência profissional em Coordenação de Equipe Multidisciplinar - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- g) Experiência profissional em Fiscalização em Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- h) Experiência profissional em Coordenação de Programa, Planos, Estudos ou Projetos com amplitude Nacional - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

QUADRO II – ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
Engenheiro	Profissional de nível superior em Engenharia Civil. Possuir registro de classe no órgão competente.	40 pontos
Total		40 pontos

1) Título:

Especialização (2 pontos), Mestrado (3 pontos), Doutorado (10 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação;

2) Experiência Profissional:

- d) Experiência profissional em Recursos Hídricos - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- e) Experiência profissional em Elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Planos de Saneamento - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- f) Experiência profissional em fiscalização de obras - (1 ponto) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).

QUADRO III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Profissional	Perfil	Pontuação Máxima
Técnico	Profissional de nível médio.	5 pontos
Total		5 pontos

Experiência Profissional em Informática

- a) Experiência comprovada em suíte de aplicativos para escritório (processadores de texto, planilhas de cálculos, banco de dados, apresentação gráfica e gerenciador de tarefas, de e-mails e contatos - Suíte Office ou similar) - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 pontos).
- b) Experiência comprovada em Sistemas de Informações Geográficas (Ex. ARCGIS) - (0.20 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (1 ponto).
- c) Experiência comprovada em Cadastramento de Usuários - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 ponto).

6. ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

• **Coordenador**

- ✓ Promover os meios para o controle, proteção e recuperação dos recursos hídricos, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente;
- ✓ Acompanhar a criação e/ou a revisão do arcabouço legal;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

- ✓ Coordenar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Coordenar o desenvolvimento de estudos que visem o uso e a preservação da água;
- ✓ Supervisionar a implementação do sistema de outorga de direito de uso da água;
- ✓ Assessorar as associações de usuários e os comitês de Bacia Hidrográfica, na sua implantação e no cumprimento dos seus objetivos;
- ✓ Apoiar a implementação da COGERH;
- ✓ Coordenar a fiscalização da segurança de barragens;
- ✓ Coordenar a equipe técnica do PROGESTÃO;

- **Profissional Engenheiro**

- ✓ Apoiar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento de estudos que visem o uso e a preservação da água;
- ✓ Implementar o sistema de outorga de direito de uso da água;
- ✓ Apoiar a implementação da COGERH;
- ✓ Avaliar e fiscalizar a segurança de barragens;
- ✓ Apoiar o sistema de informação em Recursos Hídricos.

- **Técnico de Nível Médio**

- ✓ Cadastrar 6.000 (seis mil) usuários, correspondendo a 500 usuários mensais e mais os cadastro dos novos usuários;
- ✓ Apoio administrativo;

7. PRODUTOS ESPERADOS

Os consultores deverão apresentar dois (02) produtos, de acordo com a sua qualificação profissional e prazo estabelecido no item deste termo de referência.

Relatório de Atividades 1 - Relatório mensal de cada profissional com a execução dos serviços realizados e outros relevantes, conforme as atividades atribuídas no item 6 do TR.

Relatório de Atividade 2 - Relatório Consolidado contendo todos os serviços contidos nos meses de prestação de serviços, conforme as atividades no item 06 do TR.

8. PRODUTOS

Os Consultores apresentarão mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas no período e outras atividades relevantes, considerando a programação do item 10.

9. RESULTADOS

Para o alcance dos produtos e objetivos preconizados, o consultor desenvolverá, testará e documentará todos os produtos propostos com aporte institucional da SEMARH-AL, além de:

- ✓ Levantar dados e informações junto às áreas envolvidas;
- ✓ Cenário existente;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

✓ Aporte técnico científico nos processos existentes na SEMARH-AL.

Este novo patamar de conhecimento aportado para a SEMARH-AL, permitirá alavancar novas soluções e produtos, numa continuada expansão de conhecimento, que levará a SEMARH-AL a desenvolver conhecimento aplicado, coerente com a estratégia adotada em sua missão.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTORIA

O período previsto para execução dos serviços descritos a seguir é de doze (12) meses corridos a partir da data do início efetivo da contratação. Os contratados deverão apresentar um cronograma detalhado das atividades que irá compor o Plano de Trabalho:

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Relatório de Atividades 1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatório de Atividades 2												x

11. SUPERVISÃO DOS PRODUTOS

Os trabalhos serão supervisionados pela Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, que fica localizada na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas – SEMARH/AL. .

12. FONTE DE RECURSOS

Existe previsão de dotação orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, orçamento 2014, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para pagamento de honorários, passagens e diárias.

As despesas com os Consultores serão alocadas nos seguintes Programas de Trabalho:

PT: 18544022812170000 – Implementação da Política de Recursos Hídricos.

PI: 3078 – 208 (Todo o Estado)

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias

33.90.33 - Passagens

33.90.35 – Consultoria

33.90.47 – Encargos patronais

Fonte: 0114

13. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E FORMA DE PAGAMENTO

O contrato da equipe de consultores será de 12 (doze) meses, iniciando a partir publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. A remuneração de cada profissional será da seguinte forma:

- Coordenador: Valor Total R\$ 115.200,00, sendo R\$ 96.000,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 8.000,00 e R\$ 19.200,00 para encargos patronais;
- Profissional de Engenharia: Valor Total R\$ 88.617,60, sendo R\$ 73.848,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 6.154,00 e R\$ 14.769,60 para encargos patronais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

- Técnico de nível médio: Valor total de R\$ 21.600,00, sendo R\$ 18.000,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 1.500,00 e R\$ 3.600,00 de encargos patronais.

14. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser objetivos, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

O contratado (a) deverá entregar os produtos da seguinte forma: Os documentos uma vez aprovados deverão ser apresentados em sua forma definitiva, impressos no tamanho A4, em 01 (uma) via, nos formatos “Word” ou “Excel” e “pdf”.

Quanto ao Relatório de Atividades 06 - Relatório Consolidado contendo o levantamento de todos os produtos da rede hidrometeorológica desenvolvidos no período, em sua forma definitiva, deverão ser impressos no tamanho A4, em 02 (duas) vias, e também gravados em 02 (duas) vias de meio magnético nos formatos “Word” ou “Excel” e “pdf”.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

Os consultores desenvolverão suas atividades no Estado de Alagoas, podendo deslocar-se a outros estados ou ao Distrito Federal para atendimento de demandas específicas da Agência Nacional de Águas ou atividades de rotina pertinentes a área de atuação do Consultor.

As despesas referentes a deslocamentos dos consultores (passagens e diárias), para tratar de assuntos de interesse das suas atividades no âmbito do programa, ocorrerão por conta do recurso alocados no PROGESTÃO.

Maceió, 08 de julho de 2014.

Paulo Eduardo Gomes Martins
Diretor de Gestão de Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto da Tomada de Preços, e que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no Edital respectivo.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Nome e assinatura:

CPF nº:

RG nº



ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE

A proponente deverá apresentar Curriculum Vitae dos membros da equipe técnica contendo no mínimo as seguintes informações:

A - DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

B - DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade:

C – GRAU DE INSTRUÇÃO

D – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Função a ser exercida de acordo com o edital:

Experiência comprovada na função:

- Nome da empresa/órgão em que desempenhou a função:
- Período em que desempenhou a função:
- Resumo das atividades realizadas:

E – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROFISSIONAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-002/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2014 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, E (.....) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.626.198/0001-01 e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, Servidor Público, RG nº 1.106.735 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 020.957.964-11, residente na [REDACTED] - doravante designada CONTRATANTE, conforme Decreto Governamental nº 34.436, publicado no Diário Oficial do dia 23 de Julho de 2014;

(a autorização governamental só é necessária nas contratações acima de R\$ 350.000,00)

CONTRATADO: (.....), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-SSP/XX, CREA nº XX.XX-X/XX, residente e domiciliado na Rua xxxxxx xxxxxxxx, xxx- xxxxxxxxxxxx – xxxxxx – Bairro – Cidade;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº XXX/2014**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação Consultor Individual, sendo 01 (um) Coordenador, 02 (dois) Engenheiros Civis e 01 (um) Técnico de Nível Médio, de acordo com o perfil exigido e as condições da contratação que constam no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Termo de referência para serviços de consultoria.,
- b) CURRICULUM VITAE DO PROFISSIONAL.
- c) Processo Administrativo nº 23010-1385/2014

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços de Consultoria consistem fundamentalmente na realização das seguintes atividades:

- **Coordenador**

- ✓ Promover os meios para o controle, proteção e recuperação dos recursos hídricos, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente;
- ✓ Acompanhar a criação e/ou a revisão do arcabouço legal;
- ✓ Coordenar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Coordenar o desenvolvimento de estudos que visem o uso e a preservação da água;
- ✓ Supervisionar a implementação do sistema de outorga de direito de uso da água;
- ✓ Assessorar as associações de usuários e os comitês de Bacia Hidrográfica, na sua implantação e no cumprimento dos seus objetivos;
- ✓ Apoiar a implementação da COGERH;
- ✓ Coordenar a fiscalização da segurança de barragens;
- ✓ Coordenar a equipe técnica do PROGESTÃO;

- **Engenheiro**

- ✓ Apoiar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento de estudos que visem o uso e a preservação da água;
- ✓ Implementar o sistema de outorga de direito de uso da água;
- ✓ Apoiar a implementação da COGERH;
- ✓ Avaliar e fiscalizar a segurança de barragens;
- ✓ Apoiar o sistema de informação em Recursos Hídricos.

- **Técnico de Nível Médio**

- ✓ Cadastrar 6.000 (seis mil) usuários, correspondendo a 500 usuários mensais e mais os cadastro dos novos usuários;
- ✓ Apoio administrativo;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

Os consultores desenvolverão suas atividades no Estado de Alagoas, podendo deslocar-se para outros estados ou ao Distrito Federal, para atendimento de demandas específicas da Agência Nacional de Águas ou atividades de rotina pertinentes à área de atuação do Consultor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O contrato dos consultores será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. A remuneração de cada profissional será da seguinte forma:

- **Coordenador:** Valor Total R\$ 115.200,00, sendo R\$ 96.000,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 8.000,00 e R\$ 19.200,00 para encargos patronais;
- **Engenheiro:** Valor Total R\$ 88.617,60, sendo R\$ 73.848,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 6.154,00 e R\$ 14.769,60 para encargos patronais.
- **Técnico de nível médio:** Valor total de R\$ 21.600,00, sendo R\$ 18.000,00 de honorários, sendo 12 parcelas de R\$ 1.500,00 e R\$ 3.600,00 de encargos patronais.

4.2. As despesas referentes aos deslocamentos dos consultores (passagens e diárias), para tratar de assuntos de interesse das suas atividades no âmbito do Programa, ocorrerão por conta dos recursos alocados no PROGESTÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela SEMARH, em conformidade com o Termo de Referência constante no Edital, mensalmente, mediante a apresentação de NOTA FISCAL AVULSA, e atesto do gestor da contratação autorizando o pagamento.

5.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a consultoria, objeto do presente instrumento, que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste contrato, ficando suspenso o pagamento enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. Os pagamentos devem ser feitos, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, pelo CONTRATADO, da Nota Fiscal de Serviços, acompanhadas de uma cópia, ao Senhor Secretário.

5.6. O CONTRATANTE designa o Secretário da SEMARH, como seu Coordenador, o qual será responsável pela supervisão das atividades objeto deste Contrato, pela aceitação e aprovação dos relatórios e de outros documentos entreguem ao CONTRATANTE, e pelo recebimento e aprovação dos recibos para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

6.1. Existe previsão de dotação orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, orçamento 2014, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para pagamento de honorários, passagens e diárias. As despesas com os Consultores serão alocadas nos seguintes Programas de Trabalho:

PT: 18544022812170000 – Implementação da Política de Recursos Hídricos.

PI: 3078 – 208 (Todo o Estado).

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias;

33.90.33 – Passagens;

33.90.35 – Consultoria;

33.90.47 – Encargos patronais.

Fonte de Recursos: 0114.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se a produzir Relatórios referidos no “Termo de Referência” “item 7 – PRODUTOS” deverão ser apresentados mensalmente no decorrer da execução dos Serviços e constituirão a base para a efetivação dos pagamentos a serem feitos conforme a Cláusula 4.

7.2 O CONTRATADO se obriga a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

7.3 O CONTRATADO não deverá, no decorrer deste Contrato e por (2) dois anos contados de seu término, divulgar qualquer informação confidencial ou particular do CONTRATANTE relativa ao Serviço deste Contrato.

7.4 Os materiais e todos os estudos, relatórios ou outras matérias, como gráficos, software, etc, elaborados pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE sob este Contrato pertencerão ao CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá reter uma cópia de tais documentos e software.

7.5 O CONTRATADO concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, estará desqualificado por incompatibilidades para o fornecimento de: bens obras ou serviços (salvo os Serviços, ou sua continuação, objeto do Contrato) para qualquer projeto resultante ou vinculado aos Serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições do **CONTRATANTE**

8.2 Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.3. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.



9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese do CONTRATANTE considerar insatisfatórios os serviços do profissional, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo prontamente, desde que comunicado à outra parte com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.2. O CONTRATADO deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, **“b”**, **V** deste instrumento.

9.4. As multas devidas pelo CONTRATADO serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se o CONTRATADO inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique ao **CONTRATADO** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais.
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da consultoria, nos prazos estipulados;
- a paralisação da consultoria, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual.
- a instauração de insolvência civil;
- falecimento do **CONTRATADO**;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “j” do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, lapso necessário à prestação dos serviços, contado da data da publicação do seu extrato no DOE/AL, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorra algum dos motivos constantes no artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. A modalidade de Contratação é Tomada de Preços, do tipo técnica, nos termos da Leis nº 5.247/1991 e 8.666/93 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o (.....), gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento dos Relatórios; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar ao CONTRATADO sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar os recibos para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DA CONSULTORIA

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da SEMARH, de forma parcelada, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos serviços de consultoria e sua conseqüente aceitação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos Termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. O CONTRATADO reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2014.

.....
ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA
SEMARH
ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO DE ALAGOAS
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N.º

NOME.....
CPF N.º



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

ANEXO V

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (COORDENADOR)

TABELA 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO A	CANDIDATO B	CANDIDATO C	CANDIDATO D	CANDIDATO E
1- Titulos	15					
1.1- Especialização	2					
1.2- Mestrado	5					
1.3- Doutorado	10					
1.4-PMP (Project Management Profissional)	5					
2- Experiência Profissional	40					
2.1 - Experiência profissional em Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas.	10					
2.2 - Experiência profissional em Coordenação de Equipe Multidisciplinar.	10					
2.3 - Experiência profissional em Fiscalização de Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas.	10					
2.4 - Experiência profissional em Coordenação de Programa, Planos, Estudos ou Projetos com amplitude Nacional.	10					
TOTAL DE PONTOS	55					
AVALIADOR NOME:						



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

OBSERVAÇÃO: Cada membro da comissão deverá pontuar, individualmente, os candidatos; em seguida se reunirá para calcularem juntos a média aritmética das pontuações e inseri-las e consignar na Ata da sessão a ser lavrada.						



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ENGENHEIRO)

TABELA 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO A	CANDIDATO B	CANDIDATO C	CANDIDATO D	CANDIDATO E
1- Títulos	10					
1.1- Especialização	2					
1.2- Mestrado	5					
1.3 - Doutorado	10					
2- Experiência Profissional	30					
2.1 - Experiência profissional em Recursos Hídricos.	10					
2.2 - Experiência profissional em Elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Obras Hídricas.	10					
2.3 - Experiência profissional em Fiscalização de Obras Hídricas.	10					
TOTAL DE PONTOS	40					
AVALIADOR NOME:						



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Cada membro da comissão deverá pontuar, individualmente, os candidatos; em seguida se reunirá para calcularem juntos a média aritmética das pontuações e inseri-las e consignar na Ata da sessão a ser lavrada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICO)

TABELA 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO A	CANDIDATO B	CANDIDATO C	CANDIDATO D	CANDIDATO E
1- Experiência Profissional	5					
1.1-Experiência comprovada em suíte de aplicativos para escritório (processadores de texto, planilhas de cálculos, banco de dados, apresentação gráfica e gerenciador de tarefas, de e-mails e contatos - Suíte Office ou similar) - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 pontos).	2					
1.2-Experiência comprovada em Sistemas de Informações Geográficas (Ex. ARCGIS) - (0.20 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (1 ponto).	1					
1.3-Experiência comprovada em Cadastramento de Usuários - (0.40 pontos) por cada ano comprovado de exercício sem sobreposição de	2					



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

tempo, pontuando no máximo (2 ponto).						
TOTAL DE PONTOS	5					
AVALIADOR NOME:						
OBSERVAÇÃO: Cada membro da comissão deverá pontuar, individualmente, os candidatos; em seguida se reunirá para calcularem juntos a média aritmética das pontuações e inseri-las em e consignar na Ata da sessão a ser lavrada. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICO)						